LEI Nº 3.189, DE 19 DE JUNHO DE 1.992.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA NA CONTADORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz um crédito suplementar no valor de Cr$ 304.800.000,00 (trezentos e quatro milhões oitocentos mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações:

1 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ
1.2 - SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1308030.204 - Manutenção do Setor Administrativo e Financeiro
3132 - Outr. Serviços e Encargos ..... + Cr$ 5.000.000,00
3252 - Pensionistas ..... + Cr$ 2.000.000,00
3253 - Salário Familia ..... + Cr$ 2.800.000,00

1582492.202 - Contribuição à Previdência
3113 - Obrigações Patronais ..... + Cr$ 15.000.000,00

1582492.203 - Contribuição ao Pasep
3280 - Contrib. Formação do Pasep ..... + Cr$ 5.000.000,00

1.3 - SETOR TÉCNICO

1376447.101 - Sistemas de Água
4110 - Obras e Instalações ..... + Cr$ 250.000.000,00

1376448.103 - Construção do Prédio do SAAE
4110 - Obras e Instalações ..... + Cr$ 20.000.000,00

1376448.205 - Manutenção do Setor Técnico
4120 - Equipamentos e Material Permanente ..... + Cr$ 5.000.000,00

TOTAL . + Cr$ 304.800.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo Artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 19 DE JUNHO DE 1.992.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 19 DE JUNHO DE 1.992.

Antonio da Costa Aranha
Diretor